

Diário Oficial novacampina.sp.gov.br do município



**PREFEITURA
NOVA CAMPINA**

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1163

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Terceiro Setor	4
Extrato de Justificativa	4

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP
Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4475, 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de NOVA CAMPINA, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a implantação do EEE-3 Barreiro - Demanda 17, integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário desta cidade de Nova Campinas, imóvel esse que consta ser ocupado por Cesar Silvio Leite, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta 041/23/JFG e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº. **0800/028** a saber:

Cadastro: 0800/028 **Desenho Final:** 041/23/JFG

Proprietário: Cesar Silvio Leite **Área:** 169,27m²

Área: (S1-S2-S3-S4-S1) = 169,27 m²

Parte de um terreno, localizado no Distrito do Barreiro, município de Nova Campina-SP e Comarca de Itapeva-SP, representado no desenho Sabesp 041/23/JFG, com as seguintes confrontações: partindo da interseção da Rua Arlindo Oliveira com a Rua Francisco Menino de Jesus, segue com azimute de 165°47'18" por 114,04m até o ponto aqui designado "S1", início da presente descrição, de coordenadas N=7.323.405,794m e E=709.009,823m, referidas ao sistema de projeção UTM (Datum SIRGAS-2000 / Fuso 22), situado no alinhamento da Rua Arlindo Oliveira, divisa com propriedade de Edson José de Araújo; daí segue pelo referido alinhamento com azimute de 112°42'06" e distância de 12,00m até o ponto aqui designado "S2"; segue confrontando com área remanescente com azimute de 202°42'06" e distância de 13,50m até o ponto aqui designado "S3"; segue confrontando com área remanescente com azimute de 292°42'06" e distância de 13,08m até o ponto aqui designado "S4"; segue confrontando com Edson José de Araújo com azimute de 27°15'56" e distância de 13,54m até o ponto inicial "S1", fechando o perímetro e encerrando uma área de 169,27m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o

caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 04 de setembro de 2025.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4490, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de NOVA CAMPINA, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a implantação do ETE e Acesso Barreiro + EEE-2 Barreiro - Demanda 17, integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário desta cidade de Nova Campina, imóvel esse que consta ser ocupado por Sguario Florestal S.A., a com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta ERBE 040/23/JFG e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº. **0800/009** a saber:

Cadastro: 0800/009 **Desenho Final:** ERBE 040/23/JFG

Prop.: Sguario Florestal S.A. **Área 1:** 1.117,39 m² Desapropriação)

Área 2: 194,02m² (Servidão)

Área 3: 168,00 m² (Desapropriação)

Área 1: (S1 - S2 - S3 - S4 - S1) = 1.117,39 m²

Parte de uma gleba de terras, localizada no Distrito do Barreiro, município de Nova Campina-SP e Comarca de Itapeva-SP, pertencente à matrícula 12.274 do CRI de Itapeva-SP, representada no desenho Sabesp 037/23/JFG, com as seguintes confrontações: partindo do ponto S6, situado no final da Rua Orgêncio Gomes Camargo, divisa com propriedade de Narciso Gomes de Camargo e Outros, daí segue com azimute de 277°40'40" por 4,68m até o



ponto aqui designado "S1", início da presente descrição, de coordenadas N=7.324.452,751m e E=708.637,545m, referidas ao sistema de projeção UTM (Datum SIRGAS-2000 / Fuso 22); daí segue confrontando com área remanescente com azimute de 268°57'41" e distância de 28,99m até o ponto aqui designado "S2"; segue com azimute de 341°54'03" e distância de 11,97m até o ponto aqui designado "S3"; segue com azimute de 358°57'41" e distância de 23,55m até o ponto aqui designado "S4"; segue com azimute de 88°57'41" e distância de 32,50m até o ponto aqui designado "S5"; segue com azimute de 178°57'41" e distância de 35,00m até o ponto inicial "S1", confrontando em todo o perímetro com área remanescente, encerrando uma área de 1.117,39m².

Área 2: (S6 - S7 - S8 - S2 - S1 - S6) = 194,02 m²

Faixa de terras em uma gleba de terras, localizada no Distrito do Barreiro, município de Nova Campina-SP e Comarca de Itapeva-SP, pertencente à matrícula 12.274 do CRI de Itapeva-SP, representada no desenho Sabesp 037/23/JFG, com as seguintes confrontações: inicia no ponto "S6", situado no final da Rua Orgêncio Gomes Camargo, divisa com propriedade de Narciso Gomes de Camargo e Outros, daí segue confrontando com a Rua Orgêncio Gomes Camargo com azimute de 180°59'09" e distância de 5,29m até o ponto aqui designado "S7"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 268°57'41" e distância de 31,58m até o ponto aqui designado "S8"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 341°54'03" e distância de 6,28m até o ponto aqui designado "S2"; segue confrontando com área desapropriada pela Sabesp com azimute de 88°57'41" e distância de 28,99m até o ponto aqui designado "S1"; segue confrontando com área desapropriada pela Sabesp com azimute de 97°40'40" e distância de 4,68m até o ponto aqui inicial "S6", fechando o perímetro e encerrando uma área de 194,02m².

Área 3: (S11-S12-S13-S14-S11) = 168,00 m²

Parte de uma gleba de terras, localizado no Distrito do Barreiro, município de Nova Campina-SP e Comarca de Itapeva-SP, pertencente à matrícula 12.432 do CRI de Itapeva/SP, representado no desenho Sabesp 040/23/JFG, com as seguintes confrontações: inicia no ponto aqui designado "S11", de coordenadas N=7.322.680,330m e E=708.390,689m, referidas ao sistema de projeção UTM (Datum SIRGAS-2000 / Fuso 22), situado no alinhamento da Rua Salvador Antônio Oliveira, distante 124,42m da divisa com Edna Regina Souza Rosa; daí segue pelo referido alinhamento com azimute de 326°07'39" e distância de 12,00m até o ponto aqui designado "S12"; segue confrontando com área remanescente com azimute de 56°07'39" e distância de 14,00m até o ponto aqui designado "S13"; segue com azimute de 146°07'39" e distância de 12,00m até o ponto aqui designado "S14"; segue com azimute de 236°07'39" e distância de 14,00m até o ponto inicial "S11", confrontando desde o ponto S12 até aqui com área remanescente, fechando o perímetro e encerrando uma área de 168,00m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de

21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 09 de setembro de 2025.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

.....



Terceiro Setor

Extrato de Justificativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58**JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA****DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026****Processo Administrativo nº 5738/2025**

A presente Justificativa Técnica e Administrativa tem por objetivo demonstrar a viabilidade, a necessidade e a adequação técnica da celebração de Termo de Fomento, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.623.350/0001-65, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros, conforme o Plano de Trabalho apresentado.

Busca-se, ainda, evidenciar o interesse público envolvido, a necessidade da parceria e o respectivo enquadramento legal, para fins de proposição de dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, cabendo à autoridade superior a decisão final quanto à ratificação da dispensa e à autorização para a celebração do Termo de Fomento.

1. DO OBJETO

A presente justificativa tem por finalidade subsidiar a decisão administrativa acerca da dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Nova Campina e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 45.909.132/0001-79, com sede no Município de Itapeva/SP, visando à execução de serviços de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência física ou múltipla, incluindo crianças, jovens e idosos, favorecendo a integração social com atendimento de excelência.

2. DO INTERESSE PÚBLICO E DA NECESSIDADE DA PARCERIA

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

administrada.” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “*bem comum*”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado¹ busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

3. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA

A APAE de Itapeva é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que há 50 anos atua na promoção da inclusão e da melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e do Transtorno do Espectro Autista, bem como no apoio às suas famílias e à comunidade.

A instituição oferece atendimento integral nas áreas de saúde, educação, assistência social, esporte e lazer, sempre com foco na autonomia, inclusão social e desenvolvimento global dos assistidos. Atualmente, a APAE de Itapeva atende aproximadamente 248 pessoas, de todas as idades, oriundas do município e da região, consolidando-se como referência em atendimento especializado e de qualidade.

A instituição conta com uma equipe multidisciplinar de profissionais especializados, abrangendo áreas pedagógicas, funcionais, clínicas e terapêuticas, atuando de forma integrada para favorecer a inserção social, familiar e comunitária da pessoa com deficiência.

¹ RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Sob o aspecto técnico-administrativo, verifica-se que a situação se enquadra na hipótese prevista no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014.

No caso concreto, constata-se que:

- O objeto da parceria está inserido no âmbito educacional;
- A organização é previamente credenciada;
- Há interesse público devidamente demonstrado;
- Inexiste estrutura municipal apta à execução direta do serviço.

5. DO PLANO DE TRABALHO E DA VIABILIDADE DA EXECUÇÃO

O Plano de Trabalho apresentado foi devidamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal competente, nos termos da Portaria Municipal vigente, atendendo às exigências legais e regulamentares, com descrição clara das metas, metodologia de execução, infraestrutura disponível, recursos humanos, cronograma de desembolso e compatibilidade dos custos com os valores de mercado.

Desta forma, sob o aspecto técnico e administrativo, verifica-se a viabilidade da execução da parceria, bem como a adequação da modalidade de Termo de Fomento para o alcance dos objetivos propostos.

6. DO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

A execução da parceria deverá ser acompanhada e monitorada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, com apoio dos setores técnicos do Município, nos termos da Lei nº 13.019/2014, assegurando o cumprimento das metas pactuadas e a correta aplicação dos recursos públicos.

7. DA CONCLUSÃO TÉCNICA

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – prefeitura@novacampina.sp.gov.br – Fone: (15) 3535-6100

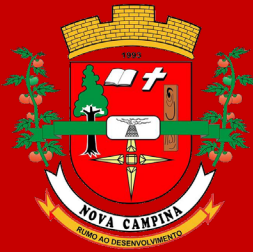
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

Diante do exposto, sob o aspecto técnico e administrativo, esta Secretaria justifica e propõe a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com o Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - APAE, por se tratar de parceria necessária à execução de serviço essencial, recomendando o encaminhamento dos autos à autoridade competente para deliberação e adoção das providências cabíveis.

Encaminha-se, assim, para apreciação da autoridade competente, com recomendação favorável à formalização da parceria.

Nova Campina/SP, 08 de janeiro de 2026.

MATHEUS SABINO ALMEIDA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Antonio Isael de Oliveira Junior

Prefeito Municipal

Rosemari da Silva Oliveira

Presidente

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro

Vice – Prefeita

Valdinei Aparecido de Almeida

Vice – Presidente

-
Secretaria Municipal de Governo e Relações
Institucionais

Sandro Lucio Dutra

Primeiro Secretário

Rosangela Aparecida de Souza
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Jozilaine de Oliveira Silva

Segunda Secretária

Rodrigo Tassinari
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Vereadores

Rosana Pereira Bertoni Melo
Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios

Antonio Carlos de Oliveira

Antonio Neves Cavalheiro

Heber Rodrigues de Proença
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte,
Turismo e Lazer

Antonio Sergio de Oliveira

Celio Santos de Andade

Karolina de Oliveira Silva Rodrigues
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Cidadania

Leandro Rodrigues da Costa

Matheus Sabino Almeida da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

-
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e
Meio Ambiente

Eliel Cardoso Santiago
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Marcelo Alfredo de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração Regional

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela
Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3ec3-8b87-0219-70c7-8d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Nova Campina (SP), Edição nº 1163, ano VI, veiculado em 16 de janeiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por ROBSON DE JESUS BERNARDO PRAXEDES (CPF ***607188**) em 16/01/2026 às 17:00:18 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3ec3-8b87-0219-70c7-8d>